

**第 414/2005 號行政長官批示**

透過九月九日第 237/2004 號行政長官批示，許可與愛達利控股有限公司訂立「數字化集群式無線電系統」的供應合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 237/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$62,375,075.00（澳門幣陸仟貳佰叁拾柒萬伍仟零柒拾伍元整）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將九月九日第 237/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2004 年 .....	\$ 32,375,075.00
2005 年 .....	\$ 23,000,000.00
2006 年 .....	\$ 7,000,000.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.10.00.00.04、次項目 2.010.043.02 之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十二月十五日

行政長官 何厚鏞

**第 415/2005 號行政長官批示**

透過十二月二十九日第 340/2004 號行政長官批示，許可與「澳門槍店」訂立向澳門保安部隊事務局供應彈藥及爆炸品的執行合同。

鑒於「澳門槍店」未能於二零零五年內完成彈藥及爆炸品的供應，故須修改第 340/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$10,129,902.50（澳門幣壹仟零壹拾貳萬玖仟玖佰零貳元伍角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 414/2005**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2004, de 9 de Setembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Vodatel Holdings Limited, para o fornecimento do «Sistema Digital Rádio Troncas (TETRA)».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2004, mantendo-se o montante global de \$ 62 375 075,00 (sessenta e dois milhões, trezentas e setenta e cinco mil e setenta e cinco patacas).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 237/2004, de 9 de Setembro, para o seguinte:

Ano 2004 .....	\$ 32 375 075,00
Ano 2005 .....	\$ 23 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 7 000 000,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.04, subacção 2.010.043.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Dezembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 415/2005**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2004, de 29 de Dezembro, foi dada cobertura financeira ao contrato de adjudicação à «Loja de Armas Macau» para o fornecimento de munições e explosivos para a Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau.

Como a «Loja de Armas Macau» não poderá satisfazer integralmente o fornecimento de munições e explosivos em 2005, torna-se necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 340/2004, mantendo-se o montante global de \$ 10 129 902,50 (dez milhões, cento e vinte e nove mil, novecentas e duas patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do